



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 866, DE 2025

Requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a minuta de Resolução da Conabio que propõe a criação de uma lista nacional de espécies exóticas invasoras, incluindo tilápia, eucalipto e pinus, com deliberação prevista para 8 de dezembro.

Nesses termos, requisita-se respostas e documentos aos seguintes questionamentos:

1. Que informe quais estudos, pareceres, critérios técnico-científicos, referências bibliográficas, protocolos metodológicos e modelos internacionais de avaliação de risco (CBD, IUCN, EPPO, FAO) foram utilizados para fundamentar a inclusão de espécies amplamente cultivadas no País - como tilápia, eucalipto, pinus,

manga, goiaba e jaca - na proposta de lista nacional de espécies exóticas invasoras. Solicita-se, ainda, que seja esclarecido se tais análises consideraram avaliações regionalizadas, diferenças de biomas, áreas produtivas já consolidadas e sistemas de manejo controlado.

2. Solicita-se quais estudos de impacto econômico foram realizados pela Conabio ou pelo MMA relativos aos efeitos da eventual classificação dessas espécies como invasoras sobre as cadeias produtivas, abrangendo produção, empregos, investimentos, exportações, PIB setorial e repercussões específicas nos setores de madeira, celulose, papel, cadeia moveleira, serrarias, silvicultura e aquicultura de tilápia, indicando, em caso negativo, a inexistência de tais estudos.
3. Que seja informado quais dados de produção e exportações foram considerados na elaboração da minuta, indicando as fontes utilizadas, séries históricas, critérios estatísticos e metodologia de análise aplicada.
4. Que esclareça se foi realizada Análise de Impacto Regulatório (AIR) e se houve avaliação sobre os efeitos jurídicos e administrativos da medida, especialmente no que se refere a restrições de licenciamento, revisão de autorizações estaduais, limitações a plantios e criação, condicionantes para ampliação produtiva e eventual impacto sobre contratos e investimentos já implementados.
5. Que seja detalhado como se pretende garantir a harmonização da resolução proposta com políticas agrícolas, diretrizes de silvicultura sustentável, zoneamentos estaduais, concessões florestais, regras de manejo aquícola em reservatórios federais e demais normativos já vigentes nos âmbitos federal e estadual.

6. Que o Ministério informe se foram realizadas consultas formais aos ministérios diretamente afetados - MAPA, MPA, MDIC, MCTI e Agricultura Familiar - bem como aos governos estaduais, secretarias ambientais, institutos florestais, órgãos de aquicultura e pesca e entidades representativas dos setores produtivos, anexando documentos, pareceres, notas técnicas ou manifestações recebidas.
7. Informação sobre as medidas mitigatórias previstas para evitar desemprego, retração econômica, encerramento de empreendimentos e descontinuidade produtiva em regiões dependentes das cadeias do eucalipto, do pinus e da tilápia.
8. Que o Ministério esclareça se haverá regime de transição aplicável a produtores rurais, indústrias, cooperativas, municípios e empreendimentos aquícolas e florestais já instalados, indicando sua duração, etapas e condições.
9. No que se refere especificamente à cadeia da tilápia, requer-se esclarecimento se o Ministério e a Conabio avaliaram a contradição entre a restrição à produção nacional e a recente autorização de importação de tilápia vietnamita pela empresa JBS, indicando se houve ponderação sobre os possíveis efeitos concorrenciais e sanitários dessa medida.
10. Que o Ministério informe quais protocolos sanitários, ambientais e de rastreabilidade serão exigidos da tilápia importada, esclarecendo se haverá isonomia regulatória entre o produto nacional e o pescado estrangeiro.
11. Que seja detalhado o tratamento regulatório proposto para tanques-rede em reservatórios federais, esclarecendo se haverá proibição, limitação, condicionantes específicas ou novos requisitos ambientais caso a classificação como espécie exótica invasora seja aprovada.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta da Conabio de incluir tilápia, eucalipto, pinus, manga, goiaba e jaca na lista nacional de espécies exóticas invasoras causa grande preocupação porque afeta diretamente setores produtivos já consolidados no País. Essas espécies fazem parte de cadeias que geram empregos, movimentam economias locais e têm peso importante no PIB de vários estados.

No caso da tilápia, o impacto seria imediato. Ela responde pela maior parte do pescado cultivado no Brasil e sustenta produtores, cooperativas e indústrias em diversas regiões. Classificar a espécie como invasora, sem estudos claros e sem considerar as diferenças entre os sistemas de produção, pode travar licenças, limitar o uso da água, gerar insegurança jurídica e interromper investimentos. Além disso, a proposta não explica como essa restrição convive com a autorização de importação de tilápia vietnamita, o que cria um problema de concorrência e falta de equilíbrio entre o produto nacional e o importado.

O mesmo vale para o eucalipto e o pinus. Esses plantios sustentam a indústria de madeira, celulose, papel, móveis e biomassa energética. Muitos municípios dependem diretamente dessa atividade. Qualquer mudança que limite plantios ou revise autorizações pode gerar desemprego, queda de produção e perda de receitas. Não há, até agora, qualquer anúncio sobre estudos econômicos ou regulatórios que mostrem o impacto real da medida.

Também não está claro se a Conabio consultou os ministérios responsáveis pela agricultura, pesca, indústria e ciência, nem se houve diálogo com os estados, entidades setoriais ou órgãos ambientais. Além disso, não há informações sobre como essa proposta será ajustada às políticas agrícolas, aos zoneamentos estaduais e às regras já existentes para tanques-rede em reservatórios da União.

Outro problema é que não se falou de medidas de transição ou de apoio para produtores e indústrias atingidos. Sem isso, milhares de famílias, cooperativas e empresas podem ser prejudicadas imediatamente.

Diante dessas incertezas, é fundamental que o Ministério apresente informações completas e transparentes sobre os critérios técnicos utilizados, os estudos econômicos, as consultas realizadas e os impactos esperados. Só assim será possível avaliar com responsabilidade uma medida que pode alterar atividades produtivas inteiras e gerar consequências para o emprego, a economia e a segurança jurídica no País.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)